

## INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

**LICITAÇÃO Nº 2015-002SAAEP**

**MODALIDADE:** CONVITE

**TIPO:** menor preço

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** Diretoria Administrativa - SAAEP

**LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº 8.666/93** e alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

**LOCAL DA REUNIÃO:** Rua Rio Dourado s/ nº – Bairro Beira Rio – PARAUAPEBAS-PA

**TELEFONES PARA CONTATOS:** (94) 3346 7261 e 3346 7262

Convidamos essa empresa a apresentar, perante a Comissão Permanente de Licitação do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS - SAAEP, instituída pela Portaria de nº 065/2014, cotação para o objeto indicado no formulário padronizado de proposta, pertinente à licitação que será realizada na data e horário abaixo indicados, na modalidade CONVITE, do tipo menor preço, visando atender o objeto desse certame, mediante as condições e exigências estabelecidas neste ato convocatório, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### 1. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

1.1 - **LOCAL:** Rua Rio Dourado s/ nº – Bairro Beira Rio – Parauapebas - PA.

1.2 - **DATA:** 27/04/2015                      **HORÁRIO:** 9:00h

1.3 - **TELEFONE (S) PARA CONTATO:** (94) 3346 7261 e 3346 7262

Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da abertura do certame na data supracitada, fica referida reunião transferida automaticamente para o primeiro dia útil posterior e de expediente normal.

### 2. DO OBJETO:

2.1- Locação de Software para gestão da folha de pagamento e controle de pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

2.2 - O objeto deste edital está contido no Termo de Referência – Anexo III deste edital.

### 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1- As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS - SAAEP, na dotação orçamentária, Exercício 2015:

**Classificação Institucional:** 2801 SAAEP – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas

**Classificação Funcional:** 17.122.2031.2.154– Manutenção do SAAEP

**Classificação Econômica:** 33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídicos

#### **4. PRAZO DE EXECUÇÃO**

4.1 O prazo de execução é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, com início após o recebimento da Ordem de Serviço.

4.2 Este prazo poderá ser alterado, mediante acordo entre as partes, através da emissão de termo aditivo contratual.

#### **5. CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

##### **5.1 Das Condições**

5.1.1 Além das empresas convidadas, poderão participar da presente licitação, todas e quaisquer empresas que estejam cadastradas ou não no SAAEP observada a necessária qualificação, e desde que manifestem seu interesse até 24:00 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega dos envelopes e que satisfaçam as demais exigências deste instrumento convocatório.

5.1.2 As pessoas jurídicas ( convidadas ou não ) sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar esta condição mediante apresentação de Declaração firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

5.1.3. A declaração em questão deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação logo no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

##### **5.2- Das Restrições**

5.2.1 - Não poderá participar do presente CONVITE:

5.2.2 - Empresa que não satisfaça as condições expressas neste Edital e seus anexos, bem como a legislação específica que rege a matéria;

5.2.3 - Empresa declarada inidônea ou punida com suspensão do direito de licitar por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Municipal;

5.2.4 - Empresa que se apresente na qualidade de subcontratada;

5.2.5 - Empresa da qual o dirigente, diretor, sócio ou controlador, responsável técnico ou sub-controlador seja empregado ou dirigente do SAAEP ou de qualquer Órgão Público Municipal.

5.2.6 - Reunidas em consórcio e aquelas que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

#### **6 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

6.1 A impugnação perante o SAAEP dos termos deste Edital quanto a possíveis falhas ou irregularidades que o viciariam, deverá se efetivar até o segundo dia útil que anteceder a abertura

dos envelopes, sob pena de decair do direito de impugnar posteriormente. Tal impugnação deverá ser formalizada por escrito ao SAAEP, através da Comissão Permanente de Licitação - C.P.L., onde será protocolada.

## 7. - PREÇOS

7.1 A proponente deverá cotar sua proposta a preços unitários, em moeda nacional, totalizando ao final, conforme o anexo II- Modelo de Proposta comercial.

7.2 O preço proposto na Planilha de Quantidades e Preços será considerado completo e suficiente para cobrir todas as etapas dos serviços necessárias à execução do objeto deste CONVITE.

7.3 Não será admitida qualquer solicitação de acréscimo ao preço proposto para cobrir despesas que porventura deixaram de ser computadas quando da formalização da proposta.

7.4 A proponente não poderá, em hipótese alguma, modificar o preço e/ou as condições da proposta, sob a alegação de insuficiência de dados e informações sobre os serviços e/ou as condições locais existentes, ou ainda, de qualquer falha na obtenção de dados.

7.5 O SAAEP se reserva o direito de negociar preços com as proponentes, obedecida a ordem de classificação.

## 8. ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1- Os documentos relativos à Proposta Comercial serão entregues em sessão pública que a Comissão Permanente de Licitação realizará no dia, hora e local citados neste Edital, por representante credenciado pela proponente, com poderes para tomar deliberações, sendo esta credencial, com firma reconhecida do outorgante, devendo, ainda, o credenciado, exibir à CPL, antes da entrega do envelope, este documento, acompanhado de sua cédula de identidade.

8.2 A não apresentação deste credenciamento (procuração ou credencial) não implicará na inabilitação do licitante, mas o impedirá de discordar e/ou se manifestar contra as decisões tomadas pela Comissão durante a fase de abertura dos envelopes.

8.3 A Proposta Comercial, deverá ser apresentada em envelope lacrado, rubricado em seu fecho, com a seguinte identificação na parte externa:

### **PROPOSTA COMERCIAL**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas

Comissão Permanente de Licitação

Licitação Convite 002/2015 - SAAEP

PROPONENTE:

## 9. DOS DOCUMENTOS

Os documentos citados abaixo serão exigidos SOMENTE da Licitante VENCEDORA, devendo ser apresentados no ato da ASSINATURA DO CONTRATO:

### 9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

## 9.2 REGULARIDADE FISCAL

9.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (tributos federais e dívida ativa da união);

9.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

9.2.3 - Certificado de Regularidade com o FGTS

9.2.4 - Certidão Negativa de Débito – C.N.D., junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

9.2.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e trabalhistas instituídos por Lei.

## 9.3 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.3.1 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada individualmente por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial, sendo que estes permanecerão em poder da Comissão Permanente de Licitações e farão parte integrante do processo.

9.3.2 Os documentos relativos à regularidade fiscal que não fixarem o prazo de validade serão considerados, observando-se o limite máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de emissão do documento até a data de abertura da licitação.

9.3.3 Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

## 10 - DAS PROPOSTAS

10.1 As propostas deverão ser redigidas em idioma nacional, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou espaços em branco, rubricadas pelo responsável da empresa em todas as vias e com a numeração sequenciada, em envelope lacrado e rubricado em seu fecho, endereçado à Comissão Permanente de Licitação, mencionando o número desse CONVITE, contendo:

- A ) Planilha de Quantidades e Preços
- B ) Carta de apresentação da Proposta Comercial;

## 11 - ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

11.1 É facultada ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

11.2 Durante esse período nenhuma proponente poderá entrar em contato com funcionários do SAAEP para tratar de assuntos relacionados a esta Licitação, salvo se convocado para prestar esclarecimentos.

## 12 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 Equalização das propostas: Planilha de Quantidades e Preços.

12.2 Critério de julgamento das propostas: será em função do **menor preço global** apresentado.

12.3 Data base da proposta: será considerada a data fixada para sua apresentação.

### **13 SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

13.1 As dúvidas surgidas quanto à interpretação de qualquer condição estabelecida nos documentos deste CONVITE, ou pedido de esclarecimento sobre os mesmos, deverão ser formuladas por escrito e endereçadas ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – C.P.L., sito à Rua Rio Dourado s/nº, Bairro Beira Rio, Parauapebas, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos antes da data fixada para entrega das propostas.

13.2 Os esclarecimentos prestados serão fornecidos pelo SAAEP, por escrito, a todas as proponentes, até 02 (dois) dias corridos antes da data fixada para entrega das propostas.

13.3 Para solicitação de esclarecimentos as proponentes deverão fazê-lo através da Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail [licitacao@saaep.com.br](mailto:licitacao@saaep.com.br), nos dias úteis, horário comercial.

13.4 Não serão considerados, em hipótese alguma, entendimentos verbais.

### **14- ADITAMENTOS AOS DOCUMENTOS DE SELEÇÃO**

14.1 O SAAEP reserva-se o direito de, até 02 (dois) dias corridos antes da apresentação das propostas, emitir aditamentos aos documentos deste CONVITE para rever, emendar, modificar ou corrigir quaisquer de suas partes.

14.2 Somente terão valor as informações adicionais, correções, explicações ou interpretações dos documentos deste CONVITE fornecidas através de aditamentos emitidos pelo SAAEP – Comissão Permanente de Licitação, os quais serão numerados por ordem de emissão.

### **15. - ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

15.1- O recebimento das propostas não implica na sua aceitação pelo SAAEP.

15.2- O SAAEP poderá rejeitar toda e qualquer proposta que julgue não atender às condições estabelecidas neste Convite, não cabendo às proponentes qualquer direito de exigir justificativas, reclamar ou reivindicar indenizações decorrentes da decisão tomada, salvo o estabelecido no art. 49, da Lei 8.666/93.

15.3- Desde já fica estabelecido que o SAAEP não considerará propostas:

15.3.1- Entregues depois da hora e data estabelecidas para seu recebimento;

15.3.2- Em desacordo com os documentos deste CONVITE, desde que impossibilitem a sua equalização com as demais;

15.3.3- Ilegíveis ou com limitações, omissões, alterações, adições, correções ou emendas que representem irregularidades de qualquer natureza;

15.3.4 - Que tenham prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de seu recebimento;

15.3.5 - Enviadas vias: telex, telegrama ou fax, bem como, enviadas pelos Correios, mas, entregues após o horário determinado.

### **16- ADJUDICAÇÃO**

16.1 - O objeto desta licitação será adjudicado à licitante cuja proposta atender em sua essência aos requisitos deste Edital e seus anexos.

16.2 - O SAAEP comunicará ao licitante vencedor a sua escolha através de fax, telex ou carta, tendo como objetivo permitir ao interessado tomar as providências iniciais a partir da data desta comunicação, e, concomitantemente, providenciará a publicação do resultado do julgamento da Comissão no Diário Oficial do Estado.

16.3 No prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após convocado pelo SAAEP, a Proponente Vencedora deverá comparecer ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAEP – Comissão Permanente de Licitação, para assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

16.3.1 Não havendo cumprimento do prazo estabelecido em 16.3, acima, o SAAEP eliminará a proponente escolhida, que ficará sujeita às penalidades legalmente estabelecidas.

16.4 Ocorrendo desclassificação da licitante vencedora por desatendimento da notificação a que se refere o item 16.3, acima, deste Edital, a Comissão poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o Edital, ou revogar a licitação.

16.5 A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de desclassificar qualquer das empresas licitantes, tomando conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

## **17 – RECURSOS**

17.1 - Das decisões relativas ao exame da documentação, julgamento das propostas, classificação ou desclassificação dos licitantes, anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato e aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato da lavratura na ata.

17.2 - Se todos os licitantes forem desclassificados, o SAAEP poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova proposta, escoimada da causa que a ensejou.

## **18 – REAJUSTAMENTO**

18.1 Não há. O preço é fixo e irreatável.

## **19 - CRITÉRIO DE PAGAMENTO**

19.1 - O pagamento será efetuado pelo SAAEP contra apresentação de fatura por parte da Contratada na Cidade de....., Estado ....., mediante crédito na conta corrente n.º ....., do Banco ....., agência..... Estas informações deverão constar na proposta comercial.

19.2- Para todos os fins, o recibo de depósito será considerado prova de quitação.

## **20 - SANÇÕES / PENALIDADES**

20.1- À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, a saber:

a) Advertência

b) Multa, na forma prevista no Contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SAAEP, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) - Ser declarado inidôneo para licitar ou contratar com o SAAEP enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o SAAEP pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## **21. DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1- Dos atos da Administração praticados no presente processo licitatório caberão recursos na forma do art. 109 da Lei 8.666/93.

21.2 - A não observância do prazo de entrega do objeto implicará em multa de mora de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total do empenho, até o limite máximo de 10% (dez por cento), independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os artigos 86, 87, e 88, da Lei 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

## **22 FAZEM PARTE DO PRESENTE EDITAL:**

Anexo I: Minuta da Carta Contrato;

Anexo II: Planilha de Quantidades e Preços

Anexo III – Termo de Referência

PARAUAPEBAS - PA, 16 de Abril de 2015.

Marlene Rodrigues de Sousa  
Comissão Permanente de Licitação  
Presidente

## ANEXO I

### MINUTA DE CONTRATO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas inscrito no CNPJ sob o nº ....., com sede na Cidade de Parauapebas, na Rua Rio Dourado s/nº, Bairro Beira Rio, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Sr. José de Fátima Rodrigues, doravante designado CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, doravante designada CONTRATADA, têm justo e contratado entre si, em decorrência do CONVITE Nº 002/2015 e observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666/1993, o presente **CONTRATO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### 1- OBJETO

**1.1-** Locação de Software para gestão da folha de pagamento e controle de pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

#### 2 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

**2.1** As condições exigíveis para a execução do presente Contrato são aquelas previstas no edital do Convite Nº 002/2015.

#### 3 - PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

**3.1** - Pelos serviços prestados o SAAEP pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme detalhamento constante do Quadro de Preços deste Contrato.

**3.2** - O pagamento será efetuado mensalmente, após a entrega do objeto deste contrato devidamente comprovada pelo setor responsável designado pelo SAAEP, por meio de depósito bancário ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes, mediante apresentação da correspondente nota fiscal (corretamente preenchida) à Divisão Financeira do SAAEP.

**3.3** - O valor a ser pago será definido pela multiplicação da quantidade efetivamente solicitada pelo SAAEP e entregue pela CONTRATADA.

**3.4** - A liquidação da despesa será feita com o reconhecimento formal pelo gestor do Contrato designado através de portaria, de que o objeto foi entregue segundo as exigências deste edital.

**3.5** – O SAAEP não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

**3.6** - A nota fiscal referente aos bens entregues em determinado mês deverá ser apresentada ao SAAEP até o dia 15 do mês subsequente ao mês da entrega, sendo que o pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da referida nota fiscal.

**3.7** - A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.

**3.8** – O SAAEP, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 30 (trinta) dias citado no subitem 3.6 a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.

**3.9** - O pagamento realizado pelo SAAEP não implica prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar em decorrência dos produtos entregues, nem exclui as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 8.666/1993 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

**3.10** - O pagamento efetuado não implica, ainda, reconhecimento de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste Anexo.

#### **4 - RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE DO OBJETO:**

**4.1** - O recebimento e a aceitabilidade do objeto serão feitos de acordo com as normas no **ANEXO ÚNICO** deste Contrato.

**4.1.1** – O SAAEP não receberá ou aceitará bens entregues com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes do **ANEXO ÚNICO** deste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

**4.2** – A Diretoria Administrativa do SAAEP atestará a entrega nas condições exigidas neste Contrato, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA.

#### **5 - ALTERAÇÃO DOS PREÇOS**

**5.1** - Os preços poderão ser alterados em respeito ao princípio constitucional e legal do reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

**5.2** - Caberá à CONTRATADA solicitar as alterações devidas, fornecendo os documentos que justifiquem e comprovem a variação significativa dos preços.

#### **6 - DURAÇÃO DO CONTRATO**

6.1 Este Contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### **7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão integralmente por conta de dotação orçamentária própria do SAAEP, prevista para o exercício de 2015, sendo:

**Classificação Institucional:** 2801 SAAEP- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

**Classificação Funcional:** 17.122.2031.2.154 – Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto

**Classificação Econômica:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros pessoa Jurídica.

#### **8 – RESPONSABILIDADES**

**8.1** - A CONTRATADA, neste ato, assume perante o SAAEP a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que venha a causar ao patrimônio público, ao pessoal do SAAEP ou a terceiros.

**8.2** - A CONTRATADA será responsável pelos encargos relacionados à execução deste Contrato, devendo remeter ao SAAEP os respectivos comprovantes, sempre que exigidos.

**8.3** - A CONTRATADA deverá manter, ao longo da execução deste Contrato, a qualidade dos serviços ofertados.

**8.4** - A CONTRATADA não poderá, a título algum, ceder o objeto do presente Contrato.

**8.5** - A CONTRATADA será obrigada a manter, durante a vigência deste Contrato, as condições de habilitação exigidas no processo licitatório, sendo obrigada a encaminhar ao SAAEP cópia da documentação respectiva sempre que solicitado por esta última.

## **9 - FISCALIZAÇÃO**

**9.1** - A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pela Diretoria Administrativa do SAAEP, que será a área responsável pela gestão do Contrato.

**9.1.1** - Nos termos do § 1º do artigo 67 da Lei 8.666/1993, caberá ao representante da área supracitada, que será o fiscal da contratação, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

**9.2** - A Fiscalização é exercida no interesse do SAAEP, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do SAAEP ou de seus agentes e prepostos.

**9.3** - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes aos serviços contratados, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para o SAAEP.

**9.4** – O SAAEP se reserva o direito de não receber os serviços em atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes do Anexo III do edital CV 02/2015, podendo rescindir a contratação e aplicar as penalidades previstas na legislação pertinente.

## **10 - CAUSAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**10.1** - Este Contrato se extinguirá pelas hipóteses de rescisão e de resolução previstas nos subitens seguintes.

**10.2** – O SAAEP poderá, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas em lei ou neste Contrato, rescindi-lo nos seguintes casos:

- a)** inexecução parcial ou total das obrigações contratuais;
- b)** declaração de falência ou aceitação do pedido de Recuperação judicial da CONTRATADA, no curso da execução deste Contrato;
- c)** injustificada baixa na qualidade dos serviços prestados, a juízo do SAAEP.

**10.3** - Resolve-se o Contrato:

- a)** pelo decurso de seu prazo de vigência;
- b)** pelo integral cumprimento de seu objeto, atestado pelo órgão interno competente do SAAEP;

c) pelo acordo formal entre as partes, nos termos do que dispõe o art. 472 do Código Civil Brasileiro.

## 11 - MULTA

**11.1** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o SAAEP, mediante regular processo administrativo e garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

**I - advertência;**

**II - multa** de até 1% (um por cento) por atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do pedido, calculados sobre o valor global do Contrato, por ocorrência, limitado ao total de 10% (dez por cento) ao mês;

**III - multa** de até 3% (três por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto ou no descumprimento de obrigação contratual ou legal, que não a indicada no item II supra, limitado ao total de 10% (dez por cento) ao mês;

**IV - multa** de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inadimplemento por prazo superior a 30 (trinta) dias até 60 (sessenta) dias;

**V - multa** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inadimplemento por prazo superior a 60 (sessenta) dias;

**VI - impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**VII - rescisão do Contrato**, aplicável independentemente de efetiva aplicação de qualquer das penalidades anteriores.

**11.1.1** - As sanções definidas nos itens I, II, III, IV, V, VI e VII somente poderão ser aplicadas pelo Diretor Executivo do SAAEP.

**11.1.2** - Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo SAAEP. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

**11.1.3** - Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades dos itens VI e VII cumulativamente com a multa cabível.

**11.1.4** - As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.

**11.2** - Para os fins do subitem 11.1, entende-se por valor global do Contrato aquele correspondente ao resultado da soma dos preços totais dos itens adjudicados a cada licitante vencedora que vier a descumprir as referidas obrigações.

## 12 - ADITAMENTO

12.1 Este Contrato poderá ser alterado/prorrogado, nos termos e limites da legislação vigente, e sempre por meio de Termo Aditivo.

## 13 - PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO

13.1 Independentemente de transcrição integram o presente Contrato o edital do Convite Nº 002/2015, bem como a documentação e a proposta comercial da CONTRATADA, no que estas não conflitem com o Contrato e com o edital.

#### 14 - FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Parauapebas para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Parauapebas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
de Parauapebas – SAAEP**  
José de Fátima Rodrigues  
Diretor Executivo

**CONTRATADA**

#### Testemunhas

---

---

**ANEXO II**

**MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

**CONCITE Nº 02/2015**

**OBJETO:** Locação de Software para gestão da folha de pagamento e controle de pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

**DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

Apresenta esta licitante, por intermédio de seu representante legal, proposta comercial para o item abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quant	Unitário	Total
01	Locação e manutenção de softwares de folha de pagamento.	vb	12		
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$</b>	

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** \_\_\_\_\_ dias.

Parauapebas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura de representante legal da licitante

### ANEXO III

<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>			
<b>TÍTULO DO SERVIÇO A SER PRESTADO</b>	Contratação de empresa especializada em serviços e locação de softwares para gestão da folha de pagamento e controle de pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.		
<b>INSTITUIÇÃO:</b>	<b>SAAEP</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	José de Fátima Rodrigues

#### 1- APRESENTAÇÃO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas empresa autárquica da administração indireta da Prefeitura Municipal de Parauapebas, cujo objetivo é promover os serviços de captação, tratamento e distribuição de água potável para a população do município.

#### 2- OBJETO

O objeto deste termo é a contratação de empresa especializada em serviços e locação de softwares para gestão da folha de pagamento e controle de pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

#### 3- JUSTIFICATIVA

3.1. Atender necessidade desta Autarquia na gestão de RH com foco na folha de pagamento, atendendo às particularidades exigidas pelo TCM, gerando os arquivos de prestação de contas e demais informações sociais e peculiares ao departamento responsável. Sendo possível gerar os arquivos para crédito em conta salário dos funcionários juntamente com bancos conveniados.

3.2. A aquisição do software deverá possibilitar o processamento da folha de pagamento, viabilizando a gestão de recursos humanos.

3.3. Justifica-se a realização do procedimento licitatório, devido ao fato de que, faz se necessário a implantação do software para melhor gerenciamento de informações.

#### 4- ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO SERVIÇO

4.1. A empresa contratada deverá prever o fornecimento do software em perfeitas condições de uso, atendendo todas as exigências técnicas, assim como um grupo de suporte técnico para manutenção assim que necessário;

4.2. Da funcionalidade:

4.2.1. Segurança: Deverá possuir senha para dificultar o acesso de pessoa não habilitada.

4.2.2. Acessibilidade – as consultas aos lançamentos e cálculos realizados deverão ser facilitadas, proporcionando rapidez e eficiência nos casos de auditoria e controle;

4.2.3. A Solução deverá gerar vários tipos de folha: Normal; Suplementar; de Férias; de Rescisão/exoneração/dispensa (acertos financeiros proporcionais); Décimo Terceiro; de Ação Judicial, Bonificação, Auxílio Funeral etc.

## 5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

Para prestação dos serviços de firma especializada para locação e manutenção de software de folha de pagamento do SAAEP, o custo estimado será de R\$ 24.000,00.

## 6- DA QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

SUBÍTEM/DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	QTDE ANO	MENOR PREÇO
Locação e Manutenção do Software de folha de Pagamento	R\$ 2.000,00	12	R\$ 24.000,00

A quantidade da planilha refere-se aos quantitativos que serão utilizados no período de 12 meses.

## 7- PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa vencedora do certame deverá estar em plenas condições de atendimento no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, após a data da publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado.

O prazo para fornecimento será de 12 (doze) meses.

## 8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado à empresa adjudicatária no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados, a partir da data de apresentação das Notas Fiscais/Faturas discriminativas, em 02 (duas) vias, devidamente atestadas pelo Fiscal do Contrato indicado pela autoridade competente do SAAEP.

8.2. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos no subitem anterior ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

8.3. O pagamento poderá ser efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, transferência, mediante depósito em conta corrente na agência e estabelecimento bancário indicado pela contratada ou por outro meio previsto na legislação vigente.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Imediatamente após a formalização do ajuste, disponibilizar o atendimento.

9.2. . Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

9.3. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

9.5. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

## **10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.

10.4. Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

10.5. Avaliar, fiscalizar e acompanhar o fornecimento e cumprimento das obrigações constantes no contrato.

## **11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

11.1. O critério de julgamento será o de menor preço desde que, observadas as especificações e demais condições estabelecidas no edital.

Parauapebas-PA, 12 de Fevereiro de 2015

**Wellington de Sousa Feitosa**  
**Diretor Administrativo/SAAEP**  
**Portaria 047/2013**